



Portaria Inmetro/Dimel nº 0103, de 24 de maio de 2013.
(4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 173/2009)
(4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 022/2009)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.008897/2013, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda;

Considerando os termos das Portarias Inmetro/Dimel nº 173/2009, que aprova o modelo IND 780, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem; e nº 022, de 14/2009, que aprova o modelo IND 560 de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, marca METTLER TOLEDO; e,

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nº 346/2010, nº 134/2011 e nº 207/2012, aditivos à Portaria Inmetro/Dimel nº 173/2009 e as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nº 136/2010, nº 282/2010 e nº 347/2010, aditivos à Portaria Inmetro/Dimel nº 022/2009, resolve:

Art.1º - Autorizar para os modelos IND 780 e IND 560, a desativação do dispositivo de tara, em caráter opcional.

Parágrafo único - Quando os modelos a que se refere o presente artigo forem configurados sem o dispositivo de tara, a tecla de acionamento do mesmo deverá permanecer inativa no teclado do instrumento.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da referida portaria de aprovação do modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

